Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.187 De 11 De Novembro 1986.

Cria programações nas Secretarias de Governo, Procuradoria Geral, Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria de Ind. C.e Turismo, Secretaria de Saúde e B.Estar Social Secretaria de Viação e Transportes e Sec.de Comunicação e Imprensa, Sec.de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIRAL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas nas Secretarias Municipais de Governo, Planejamento e Coordenação Geral, Industria e Comércio e Turismo, Saúde e Bem Estar Social, Viação e Transportes, Comunicação e Imprensa, Procuradoria Geral, e Secretaria de Educação e Cultura no corrente exercício, as programações abaixo:

0201 0307020 2 059 3111 01
0202 0307020 2 060 3111 01
0301 0309040 2 061 3111 01 Est.
0301 0309040 2 061 3111 01 CLT
0902 1165363 2 062 3111 01 Est.
1001 1375428 2 063 3111 01 Est.
1002 1376021 2 064 3111 01 Est.
1101 1688021 2 065 3111 01 CLT
1201 0307023 2 066 3111 01
0701 0842188 2 067 3111 00 CLT

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementares para atender as despesas decorrentes das programações referidas no art. anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OTONI ROCHA
PREFEITO.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236